

1. **Processo n.:** REC-16/00322880
2. **Assunto:** Recurso de Reconsideração contra o Acórdão exarado no Processo n. TCE-14/00454490 - Tomada de Contas Especial que trata de ilegalidades e irregularidades no repasse em 2011 - e aplicação de R\$ 60.000,00 - à Liga Independente dos Blocos e Escolas de Samba de Jaraguá do Sul
3. **Interessados:** Andréa Jaqueline Lacerda e Wilmar Pereira Filho
Procurador constituído nos autos: Eduardo Pedro Nostrani Simão
4. **Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul
5. **Unidade Técnica:** DRR
6. **Acórdão n.:** 0488/2017

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, relativos à Recurso de Reconsideração contra o Acórdão exarado no Processo n. TCE-14/00454490, que trata de Tomada de Contas Especial que trata de ilegalidades e irregularidades no repasse em 2011 - e aplicação de R\$ 60.000,00 - à Liga Independente dos Blocos e Escolas de Samba de Jaraguá do Sul pela Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Recurso de Reconsideração, interposto, nos termos do art. 77 da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 0157/2016, exarado na Sessão Ordinária de 18/04/2016, nos autos do Processo n. TCE-14/00454490, e, no mérito, dar-lhe provimento, anulando o Acórdão recorrido, em razão do erro na identificação dos responsáveis.

6.2. Enviar os autos para a Diretoria de Controle dos Municípios – DMU, deste Tribunal, para reinstrução do feito a partir do Relatório n. 5394/2014.

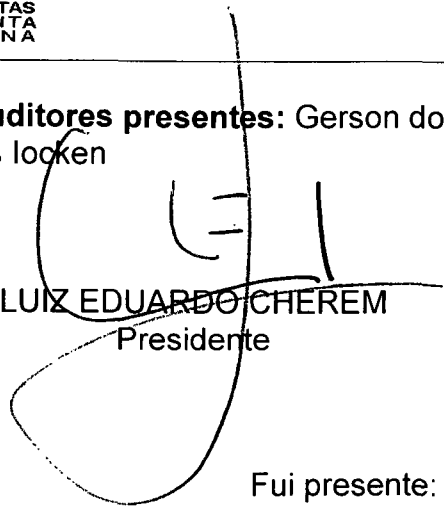
6.3. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado nominado no item 3 desta deliberação, à Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul e ao procurador constituído nos autos.

7. **Ata n.:** 56/2017
8. **Data da Sessão:** 16/08/2017 - Ordinária
9. **Especificação do quorum:**

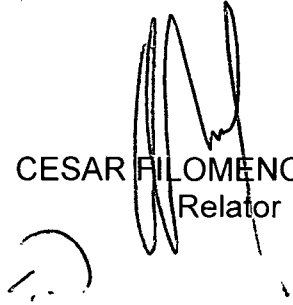
9.1. Conselheiros presentes: Luiz Eduardo Cherem (Presidente), Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes (Relator) e Herneus De Nadal

10. **Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Aderson Flores

11. Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken



LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente



CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC